

## SECRETARIA DA COMISSAO INTERMINIST.P/REC.MAR

**Estudo Técnico Preliminar 46/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 61165.001137/2026-31

**2. Descrição da necessidade**

**2.1.** A presente contratação direta tem por objeto a prestação de serviços de ornamentação com montagem de arranjos florais naturais e confecção de coroas de flores para atender às necessidades protocolares, solenidades militares, eventos institucionais e honras fúnebres realizadas pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) em Brasília-DF.

**2.2.** A demanda fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o procedimento anterior de contratação — Dispensa Eletrônica nº 55/2026 (UASG 712000) — restou formalmente fracassado em relação aos Itens 6 (Decoração - Eventos / Solenidades) e 7 (Floricultura), com resultado homologado em 12/06/2026. O insucesso da disputa eletrônica decorreu da desclassificação de todas as empresas convocadas, em razão do não atendimento às exigências editalícias e da não apresentação tempestiva das propostas comerciais adequadas aos valores de referência.

**2.3.** A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes fatores protocolares e operacionais:

**2.3.1. Representação Institucional e Cerimonial Militar:** Atendimento aos eventos oficiais e cerimônias promovidos pela SECIRM, tais como reuniões plenárias da Comissão, simpósios, homenagens e eventos comemorativos alusivos aos programas sob gestão da Secretaria (como o PROANTAR), exigindo a ambientação adequada e solene dos espaços de circulação e reuniões por meio de arranjos florais padronizados;

**2.3.2. Honras Fúnebres e Homenagens Oficiais:** Fornecimento e entrega tempestiva de coroas de flores em ocasiões de falecimento de autoridades, personalidades civis e militares com histórico de cooperação com a Marinha do Brasil e a SECIRM, em cumprimento aos ritos de consideração, deferência e condolências inerentes à tradição naval; e

**2.3.3. Logística Imediata e Prazos Exíguos:** A ornamentação floral e as coroas de flores constituem serviços de natureza sob demanda, nos quais os prazos entre a solicitação formal e a realização do evento ou sepultamento são comumente exíguos (muitas vezes inferiores a 24 horas), exigindo a contratação de fornecedor especializado e sediado no Distrito Federal para assegurar a pronta entrega, montagem in loco e transporte sem prejuízo das atividades cerimoniais.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                    | Responsável                |
|--------------------------------------|----------------------------|
| Divisão de Pessoal e Serviços Gerais | SO-AR EMERSON ANDRÉ CINTRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. NORMAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

**4.1.1.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**4.1.2.** Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

**4.1.3.** Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**4.1.4.** Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa de Licitação na forma eletrônica);

**4.1.5.** Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral); e

**4.1.6.** Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

### 4.2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

**4.2.1.** O objeto da contratação enquadra-se na categoria de **serviços comuns**, nos moldes do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de os seus padrões de desempenho, qualidade e características gerais serem objetivamente definidos por especificações usuais de mercado no segmento de floricultura e ornamentação.

**4.2.2.** A contratação direta por dispensa de licitação justifica-se com base nos seguintes pressupostos técnicos e legais:

**4.2.2.1. Fracasso do procedimento eletrônico anterior:** Realizou-se a Dispensa Eletrônica nº 55/2026 (UASG 712000), na qual os Itens 6 (Decoração - Eventos / Solenidades) e 7 (Floricultura) restaram formalmente declarados e homologados como fracassados em 12/06/2026, visto que todas as licitantes convocadas deixaram de apresentar propostas válidas e adequadas aos parâmetros do aviso de contratação;

**4.2.2.2. Fundamento legal específico:** A formalização direta encontra respaldo expresso no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa quando a licitação/disputa anterior restar fracassada há menos de 1 (um) ano, desde que preservadas integralmente as condições e requisitos fixados no aviso/edital originário;

**4.2.2.3. Abrangência geográfica e logística imediata:** Em função da perecibilidade dos insumos naturais e do caráter inadiável das cerimônias militares e honras fúnebres (muitas vezes demandadas em prazos inferiores a 24 horas), a contratada deve possuir sede ou filial operacional no Distrito Federal, viabilizando o transporte, a montagem e a entrega pontual nos locais designados pela SECIRM em Brasília-DF; e

**4.2.2.4. Vantajosidade e modicidade econômica da proposta direta:** A pesquisa direta junto ao mercado possibilitou a obtenção de proposta formal readequada da empresa **DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA (CNPJ: 29.853.493/0001-94)** no valor global de **R\$ 5.600,00**, fixando o custo unitário de **R\$ 200,00 para ambos os itens**. O montante obtido situa-se abaixo dos valores de referência fixados pela Administração na Dispensa Eletrônica nº 55/2026 (R\$ 284,91 para o Item 6 e R\$ 321,39 para o Item 7; total de referência: R\$ 8.451,69), gerando uma economia de R\$ 2.851,69 e garantindo plena vantajosidade e eficiência ao erário.

### 4.3. CRITÉRIOS DE QUALIDADE, PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.3.1. Qualidade dos Insumos Florais:** As flores e folhagens empregadas nos arranjos e coroas deverão ser obrigatoriamente naturais, frescas, sem avarias ou sinais de murchamento, montadas nas medidas, proporções e variedades solicitadas (boca-de-leão, lírios, astromélias, gérberas, antúrios, rosas, ruscos, eucaliptos, etc.);

**4.3.2. Suportes e Acessórios:** Os recipientes e bases (vasos de vidro, taças de metal ou porcelana) deverão ser adequados ao porte dos arranjos (100 a 120 cm de altura por 70 cm de largura, contendo no mínimo 100

galhos), enquanto as coroas de 1,20 m deverão estar acompanhadas de tripé e faixa de homenagem personalizada;

**4.3.3. Condições e Prazos de Entrega:** Os serviços serão executados sob demanda, mediante o envio de ordens de serviço / Notas de Empenho específicas, devendo a entrega, montagem e desmontagem nos locais de eventos e solenidades em Brasília-DF ocorrer estritamente nos dias e horários determinados pelo cerimonial da SECIRM; e

**4.3.4. Garantia de Substituição:** Verificado qualquer vício, flor murcha, suporte quebrado ou desacordo com as especificações exigidas no momento da montagem, a contratada deverá efetuar a substituição ou correção imediata sem custos adicionais à Administração.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**4.4.1.** Priorização de flores e plantas naturais oriundas de produtores e viveiros regulares perante os órgãos de controle fitossanitário e ambiental;

**4.4.2.** Emprego prioritário de suportes, vasos, taças e bases duráveis e reutilizáveis (vidro, louça ou metal), reduzindo o descarte de recipientes plásticos de uso único; e

**4.4.3.** Destinação adequada dos resíduos orgânicos e aparas de vegetação decorrentes da montagem, recolhendo e direcionando as sobras para processos de compostagem ou coleta seletiva urbana, em atenção à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** O levantamento de mercado para a prestação de serviços de ornamentação floral e confecção de coroas de flores fundamentou-se, inicialmente, nos preços referenciais apurados pela Administração e validados na disputa da **Dispensa Eletrônica nº 55/2026 (UASG 712000)**.

**5.2.** O certame eletrônico anterior obteve ampla participação de proponentes nos seus itens de serviço, porém restou formalmente fracassado nos Itens 6 e 7 em virtude da ausência de envio de propostas válidas e exequíveis adequadas aos parâmetros máximos de aceitabilidade. Em razão do fracasso homologado em 12/06/2026, procedeu-se ao levantamento direto junto a empresas especializadas do ramo de floricultura estabelecidas no Distrito Federal, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**5.3.** A pesquisa direta junto ao mercado local resultou na obtenção da proposta comercial formalizada pela empresa **DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA (CNPJ: 29.853.493/0001-94)**. Após negociação para adequação do item de ornamentação ao teto de referência do certame original, a proponente fixou o valor unitário de **R\$ 200,00** para ambos os serviços, totalizando o montante global de **R\$ 5.600,00**.

**5.4.** A comparação entre o orçamento estimado na Dispensa Eletrônica nº 55/2026 e a proposta final da empresa **DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA** evidencia ampla vantajosidade para a Administração, registrando uma economia global de R\$ 2.851,69 (redução de 33,74%), tendo em vista que o valor total de referência de R\$ 8.451,69 foi reduzido para R\$ 5.600,00, decorrente da fixação do custo unitário de R\$ 200,00 para ambos os serviços — correspondendo a uma economia de R\$ 1.273,64 (29,80%) no Item 1 (arranjos ornamentais, orçado originariamente a R\$ 284,91) e de R\$ 1.578,05 (37,77%) no Item 2 (coroas de flores, cotado inicialmente a R\$ 321,39).

**5.5.** A análise comparativa demonstra que a proposta obtida apresenta preços unitários e globais expressivamente inferiores às estimativas oficiais da contratação, garantindo ampla vantajosidade econômica, modicidade de despesas e plena conformidade com a realidade do comércio local de flores e ornamentações no Distrito Federal.

## 6. Descrição da solução como um todo

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CATSER | UF | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|----------------------|---------------------|
| 1                  | Serviço de ornamentação com as seguintes características: arranjos de flores e folhagens naturais para decoração das áreas de circulação, com arranjo contendo de 100 a 120cm de altura e largura de 70cm, considerando as dimensões do suporte/vaso (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, antúrios, helicônias, rosas, ruscus, eucaliptos), em vasos de vidro, taças de vidro, metal ou porcelana. Observações: I- arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores; II- os tipos de vaso e de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da Nota de Empenho; e III- incluído transporte e montagem. Local de entrega: Brasília. | 17019  | UN | 15  | R\$ 200,00           | R\$ 3.000,00        |
| 2                  | Serviço de confecção e entrega de coroa de flores, contendo gérberas, rosas, margaridas, crisântemo, lírios e folhagens, mais complementos, tamanho de 1,20m, acompanhada de faixa de homenagem. Observações: I- para solenidades e honras fúnebres; e II - incluídas montagem e entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 17329  | UN | 13  | R\$ 200,00           | R\$ 2.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |    |     |                      | <b>R\$ 5.600,00</b> |

**6.1.** Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi dimensionada pela Divisão de Pessoal e Serviços Gerais e aprovada pela equipe de planejamento, considerando estritamente as necessidades protocolares, a programação de eventos oficiais e o histórico de demandas cerimoniais da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) em Brasília-DF.

**7.2.** O quantitativo fixado refere-se à prestação de serviços de ornamentação floral para 15 (quinze) arranjos e à confecção e entrega de 13 (treze) coroas de flores, visando suprir a demanda da Secretaria para a ambientação solene de reuniões plenárias e comemorações institucionais, bem como o atendimento a honras fúnebres e condolências protocolares ao longo do exercício financeiro, mantendo estrita conformidade com os limites físicos previamente estabelecidos nos Itens 6 e 7 da Dispensa Eletrônica nº 55/2026.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 5.600,00

**8.1.** Os valores obtidos foram avaliados criticamente, no sentido do valor máximo aceitável não comprometer a estimativa do preço de referência estimado em procedimento anterior, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, segundo preconiza o artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 65/2021.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1.** Em consonância com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da solução deve ser adotado quando for técnica e economicamente viável, com o propósito de ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

**9.2.** Para a presente contratação, optou-se pela **divisão do objeto em 02 (dois) itens distintos** (Item 1 – Arranjos de Ornamentação e Item 2 – Coroas de Flores), preservando o modelo adotado no certame originário (Dispensa Eletrônica nº 55/2026, Itens 6 e 7). Essa separação respeita a divisibilidade técnica dos serviços e visa assegurar a obtenção dos menores preços unitários de mercado.

**9.3.** No entanto, no âmbito da adjudicação direta fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a contratação de **ambos os itens junto a um único fornecedor (DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA)** mostra-se técnica e economicamente vantajosa, uma vez que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para os dois serviços (R\$ 200,00 unitário para cada item), garantindo padronização na qualidade dos insumos botânicos, centralização do atendimento logístico de pronta entrega em Brasília-DF e eliminação de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos instrumentos contratuais.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o objeto em comento será contratado de forma independente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** A contratação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos - PAR 2025, item: 074/2026.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**12.1. Preservação e Cumprimento dos Ritos Protocolares Militares:** Assegurar a ambientação solene, digna e padronizada das instalações da SECIRM durante a realização de reuniões plenárias da Comissão, solenidades e eventos comemorativos alusivos aos programas estratégicos gerenciados pela Secretaria.

**12.2. Tempestividade nas Homenagens e Honras Fúnebres:** Garantir o atendimento célere e pontual nos ritos de deferência, condolências e honras fúnebres institucionais prestadas a autoridades e personalidades civis e militares, respeitando os preceitos de consideração inerentes às tradições navais.

**12.3. Eficiência Logística e Pronta-Resposta:** Centralização dos serviços junto a fornecedor especializado sediado no Distrito Federal, viabilizando o cumprimento de demandas sob regime de urgência (prazos exíguos) com entrega, montagem in loco e transporte adequados sem sobrecarregar a estrutura orgânica da Secretaria.

**12.4. Economicidade e Eficiência Financeira:** Obtenção de expressiva economia aos cofres públicos (redução de 33,74% no montante global, correspondendo a R\$ 2.851,69 a menos em relação ao valor referencial estimado na Dispensa Eletrônica nº 55/2026), garantindo a modicidade de custos e a otimização na aplicação dos recursos orçamentários disponíveis.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1. Formalização Processual e Jurídica:** Conclusão da instrução do processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração e juntada do Termo de Referência (TR).

**13.2. Ajuste e Validação da Proposta Comercial:** Solicitação formal à empresa DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA para envio de proposta definitiva corrigida, contemplando o valor unitário de R\$ 200,00 para ambos os itens (Item 1 – Arranjos e Item 2 – Coroas), perfazendo o montante global de R\$ 5.600,00, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

**13.3. Autorização e Publicidade:** Obtenção do ato de autorização do Ordenador de Despesas e publicação do aviso de contratação direta e do extrato do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os prazos e preceitos da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. Emissão de Nota de Empenho:** Emissão da respectiva Nota de Empenho ordinária ou por estimativa em favor da contratada, formalizando o vínculo obrigacional substitutivo ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**13.5. Designação da Fiscalização e Gestão:** Designação formal do fiscal demandante/técnico e do gestor da contratação no âmbito da Divisão de Pessoal e Serviços Gerais da SECIRM para o acompanhamento dos chamados, conferência dos insumos florais e atesto das notas fiscais.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1.** A prestação dos serviços de ornamentação floral e confecção de coroas de flores apresenta **baixo impacto ambiental direto**, limitando-se prioritariamente à geração de resíduos sólidos e ao consumo de insumos no transporte urbano:

**14.1.1. Geração de Resíduos Sólidos Orgânicos:** Produção de podas, aparas de caules, folhas e flores descartadas durante a confecção, montagem e desmontagem dos arranjos e coroas, além do descarte do material vegetal após o murchamento pós-evento;

**14.1.2. Geração de Resíduos Inorgânicos e Embalagens:** Utilização de bases plásticas, espumas florais fenólicas, fitas decorativas, arames de fixação e papéis de embalagem para o transporte; e

**14.1.3. Emissões Gasosas no Transporte:** Emissão de gases poluentes e de efeito estufa associados aos deslocamentos dos veículos da contratada para entrega e recolhimento dos arranjos no Distrito Federal.

## Medidas Mitigadoras:

**14.2. Destinação Adequada de Resíduos Orgânicos:** A contratada deverá proceder à triagem e ao correto recolhimento das sobras e aparas vegetais resultantes da montagem e desmontagem, priorizando o encaminhamento para processos de compostagem ou coleta seletiva urbana, em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

**14.3. Uso de Bases e Recipientes Reutilizáveis:** Emprego prioritário de suportes duráveis, vasos de vidro, taças de metal ou porcelana com sistema de logística reversa e reaproveitamento pelo fornecedor, minimizando o uso e o descarte de materiais plásticos de uso único;

**14.4. Origem Regular dos Insumos Botânicos:** Garantia de que as flores e folhagens naturais utilizadas provenham de viveiros e produtores comerciais devidamente regularizados perante os órgãos de controle ambiental e fitossanitário; e

**14.5. Otimização de Rotas e Logística Local:** A contratação de fornecedor sediado no Distrito Federal reduz expressivamente as distâncias percorridas, racionalizando o itinerário de entrega e diminuindo a queima de combustíveis fósseis e a pegada de carbono do serviço.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos técnicos preliminares realizados, a contratação direta dos serviços de ornamentação e confecção de coroas de flores demonstra-se plenamente **VIÁVEL e VANTAJOSA** para a Administração, fundamentando-se no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 ante o fracasso formal dos Itens 6 e 7 da Dispensa Eletrônica nº 55 /2026, haja vista que a adjudicação à empresa DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA assegura o atendimento logístico tempestivo e de pronta-resposta no Distrito Federal para as cerimônias e honras fúnebres da SECIRM, preserva rigorosamente todas as especificações originais e proporciona expressiva economicidade aos cofres públicos com a proposta corrigida de R\$ 5.600,00 (R\$ 200,00 unitário para ambos os itens), gerando uma economia de 33,74% (R\$ 2.851,69) em relação ao valor de referência inicialmente estimado (R\$ 8.451,69).

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Fiscal Técnico: SO-AR 98.0206.41 EMERSON ANDRÉ CINTRA; e Fiscal Técnico Substituto: SO-AR 07.1567.15 WAGNER MOTA DOS SANTOS JUNIOR.

**EMERSON ANDRE CINTRA**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 13:48:12.